



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 03.07.01/2025 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.07.01/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) NADILA SANTOS OLINDA AMORIM, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 03.07.01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 03.07.01/2025 - DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA ATENDER AS GESTANTES DESTES MUNICÍPIO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALGODAO HIDROFILO PCT C/ 25 G	150.0	Unidade		
ALGODAO HIDROFILO PCT C/ 25 G					
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70%,ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO,50ML	150.0	Unidade		
ÁLCOOL ETÍLICO 70%,ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO,50ML					

3	BANHEIRA INFANTIL - CORES VARIADAS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM VÁLVULA.	150.0	Unidade		
BANHEIRA INFANTIL - CORES VARIADAS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM VÁLVULA.					
4	CUEIRO CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELADO, ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS, MEDINDO 100X100 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES	150.0	Unidade		
CUEIRO CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELADO, ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS, MEDINDO 100X100 CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 16 UNIDADES					
5	FRALDA DESCASTAVEL TAMANHO P - PACOTE C/ NO MÍNIMO 16 UNIDADES	150.0	Unidade		
FRALDA DESCASTAVEL TAMANHO P - PACOTE C/ NO MÍNIMO 16 UNIDADES					
6	FRALDA ALGODAO TECIDO DUPLO - PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 70X70 CM, COR BRANCA COM BARRA PINTE E BORDE.	150.0	Unidade		
FRALDA ALGODAO TECIDO DUPLO - PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 70X70 CM, COR BRANCA COM BARRA PINTE E BORDE.					
7	FRALDA ESTAMPADA - INFANTIL, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 70X70, NA COR BRANCA COM BARRA PINTE E BORDE	150.0	Unidade		
FRALDA ESTAMPADA - INFANTIL, PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 70X70, NA COR BRANCA COM BARRA PINTE E BORDE					
8	HASTES FLEXIVEIS (CONTONETES), PONTAS DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES	150.0	Unidade		
HASTES FLEXIVEIS (CONTONETES), PONTAS DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES					
9	KIT (GORRO, LUVINHA.SAPATINHO ESPAMPADO/LISO)	150.0	Unidade		
KIT (GORRO, LUVINHA.SAPATINHO ESPAMPADO/LISO)					
10	KIT ESCOVA PARA BEBÊ, CONTENDO CERDAS MACIAS ,SINTÉTICASE PENTE COM BOLINHAS PROTETORASPARA NÃO MACHUCAR	150.0	Unidade		
KIT ESCOVA PARA BEBÊ, CONTENDO CERDAS MACIAS ,SINTÉTICASE PENTE COM BOLINHAS PROTETORASPARA NÃO MACHUCAR					
11	LAVANDA BEBE FRAGUANCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 100 ML	150.0	Unidade		
LAVANDA BEBE FRAGUANCIAS VARIADAS EMBALAGEM COM 100 ML					
12	MEIA P/ BEBE CORES VARIADAS PACOTE COM 06 PARES	150.0	Unidade		
MEIA P/ BEBE CORES VARIADAS PACOTE COM 06 PARES					
13	CALÇA PAGÃO - CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 3 UNIDADES, CORES VARIADAS.	150.0	Unidade		
CALÇA PAGÃO - CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 3 UNIDADES, CORES VARIADAS.					
14	POMADA HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. REVENÇÃO DE ASSADURAS	150.0	Unidade		
POMADA HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. REVENÇÃO DE ASSADURAS					
15	SABADONE EM BARRA - INFANTIL (PELE	150.0	Unidade		

	DELICADA), 90 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATOXICO PARA PELES DELICADAS				
SABADONE EM BARRA - INFANTIL (PELE DELICADA), 90 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATOXICO PARA PELES DELICADAS					
16	SABONETE EM BARRA INFANTIL (PELE DELICADA) - 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATOXICO PARA PELES DELICADAS.	150.0	Unidade		
SABONETE EM BARRA INFANTIL (PELE DELICADA) - 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATOXICO PARA PELES DELICADAS.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 0801.04.122.0031.2.064 - PROTEGER A FAMILIA MATERNIDADE INFANCIA ADOLESCENCIA E A VELHICE COM ACOES DE INTEGRACAO A VIDA COM, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903299 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03.07.01/2025 - DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 03.07.01/2025 - DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Saboeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SABOEIRO/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.811.946/0001-87
NADILA SANTOS OLINDA AMORIM
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1.

2.

